



EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. – ENERSUL

CNPJ/MF Nº 15.413.826/0001-50
COMPANHIA ABERTA

**EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA
EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. –
ENERSUL REALIZADA ÀS NOVE HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 2002**

1. **LOCAL:** Sede social da ENERSUL, na Av. Gury Marques s/nº, em Campo Grande – MS.
 2. **PRESENCAS:** Quorum conforme a Lei nº 6.404/76.
 3. **ORDEM DO DIA:** A constante do Edital de Convocação.
 4. **DELIBERAÇÕES:** **4.1** Foram aprovados, por unanimidade, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2001. **4.2** Foi aprovada, por maioria absoluta, a destinação do lucro líquido apurado no exercício de 2001, equivalente a R\$ 46.969.921,58, conforme segue: **a)** R\$ 2.348.496,08 correspondente a 5% do lucro líquido para Reserva Legal, nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76 e da letra “a” do art. 28 do Estatuto Social. **b)** R\$ 11.155.356,37 correspondente a 25% do Lucro Líquido Ajustado, como dividendos propostos, nos termos da letra “b” do art. 28 do Estatuto Social, assim sendo: **b.1)** R\$ 4.023.879,51, equivalendo a R\$ 0,19388 por lote de mil Ações Ordinárias; **b.2)** R\$ 298.373,07, correspondendo a 10% do Capital representado por Ações Preferenciais Classe “A” equivalendo a R\$ 0,87211 por lote de mil ações desta classe. **b.3)** R\$ 6.833.103,79 equivalendo a R\$ 0,21327 por lote de mil Ações Preferenciais Classe “B”, estes 10% maiores do que os dividendos atribuídos às Ações Ordinárias; **c)** R\$ 33.466.069,13, a título de Reserva de Retenção de Lucros nos termos da letra “c” do art. 28 do Estatuto Social. Os Acionistas Pacific Overseas Investments Ltd. e Cypress Corporation manifestaram sua discordância quanto à distribuição do dividendo mínimo previsto no art. 28, letra b, do Estatuto Social. **4.3** Ficou determinado que o pagamento dos dividendos declarados deverá ser feito no dia 27/06/2002. **4.4** Foi adotado o processo de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração, conforme legalmente requerido pela Acionista Pacific Overseas Investments Ltd, tendo a mesa informado aos Srs. Acionistas, na forma do art. 141, § 1º, da Lei nº 6.404/76, que o número mínimo de votos necessários para eleição de cada membro do Conselho seria de 2.890.178.700, constatando, então, o representante dos Acionistas Pacific Overseas Investments Ltd. e Cypress Corporation que ambos dispunham de 1.995.857.058 votos, não sendo, portanto, suficientes para eleição de um Conselheiro. Desse modo, as Acionistas Pacific Overseas Investments Ltd. e Cypress Corporation requereram, nos termos do art. 141, § 4º, II, da Lei nº 6.404/76, a eleição, em votação em separado, de um membro do Conselho de Administração, tendo sido o pedido acatado pela mesa, que solicitou ao representante do Acionista Controlador que apresentasse os nomes constantes da lista tríplice entregue na abertura dos trabalhos. Em seguida, as mencionadas Acionistas procederam à eleição, mediante votação em separado, do Sr. **EDUARDO JOSÉ BERNINI**. Foram indicados pela Acionista Magistra Participações S.A. e eleitos membros do Conselho de Administração os Srs. **ANTÔNIO MANUEL GARCIA** e **FRANCISCO CARLOS COUTINHO PITELLA**. Os nomes eleitos deverão completar o período de gestão dos substituídos. **4.5** A Acionista Magistra Participações S.A. fez constar da Ata que o Conselheiro Raul Toscano de Brito Neto permanecerá no exercício do cargo de Conselheiro até que os empregados da ENERSUL indiquem seu representante para integrar o Conselho de Administração, o qual, tão logo indicado, será eleito, na forma prevista no art. 14, § 1º, do Estatuto Social da ENERSUL, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para essa finalidade. Para tanto, a Diretoria Executiva da ENERSUL deverá organizar processo de eleição que assegure tal indicação. **4.6** Foram eleitos, por unanimidade, para integrarem o Conselho Fiscal, na forma do art. 23 do Estatuto Social, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2003, os seguintes nomes: **EFETIVOS:** Carlos Roberto Veroneze, Waldir Nascimento, Eduardo Soares, Edison Rodrigues e Egon Handel. **RESPECTIVOS SUPLENTE:** Dionísio Leônidas de Medeiros Neto, Adilson Rodrigues Fontes, Allain Brasil Bertrand Júnior, Mário Roberto Rangel Aulicino e Waldir Luiz Corrêa. **4.7** Foi fixado, com fundamento no art. 152, “caput”, da Lei nº 6.404/76, o montante global anual da remuneração dos administradores, para o período de maio/2002 a abril/2003, inclusive, como limite máximo, a importância de R\$ 2.531.250,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), ficando a cargo do Conselho de Administração a definição dos critérios para as atribuições individuais. **4.8** Foi atribuída a cada membro do Conselho Fiscal, quando em exercício do cargo, remuneração mensal de R\$ 1.640,62 (hum mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).
- A Ata integral foi registrada na JUCEMS sob o número 54120696 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 08/05/2002.

Campo Grande-MS, 09 de maio de 2002
FERNANDO NORONHA LEAL
Presidente do Conselho de Administração